



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2020

Ao primeiro dia do mês de setembro dois mil e vinte, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Senhor Presidente Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e de n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e de n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE registrar o preço abaixo indicado, para prestação de serviços de intermediação e/ou agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros e pequenas cargas durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA**, classificada em primeiro lugar para o item abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 64/2020:**

ITEM	VALOR DO KM RODADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) %	VALOR UNITÁRIO FINAL (C) [(C)=(A) X (B)]
Único	2,70	0 %	2,70

Para a prestação dos serviços de agenciamento de transporte será considerado um total estimado anual de 74.191 km rodados e 3.860 chamadas.

PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO (contados a partir da solicitação imediata):

a) 15 (quinze) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas em qualquer região do Município de São Paulo.

b) 20 (vinte) minutos em pelo menos 95% das chamadas realizadas em qualquer região fora do Município de São Paulo.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de prestar o serviço solicitado, nas quantidades definidas no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXVI do Edital.

Autorizada a aquisição/disponibilização do objeto/execução do serviço, a Administração convocará a detentora desta Ata de Registro de Preços para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o

correspondente Contrato (Anexo IV), cuja minuta integra o Edital de Pregão Eletrônico Federal 64/2020.

Os documentos necessários à elaboração do termo de contrato encontram-se relacionados no item 2 da cláusula XXII do Edital. Após a assinatura do Contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do referido documento.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente do TRE/SP

I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 11.735.329/0001-17

Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar - Edifício Jacarandá - Torre I – Tamboré, Barueri/SP

CEP: 06.460-040

Telefones da empresa: (11) 4615-2174 e (11) 99507-6850

e-mail: licitacao@i9solutions.net.br

Representante: Cláudia Adriana Tadim da Silva Oliveira

RG 29.793.875-7 SSP/SP

CPF 205.960.528-80